



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 15776/12

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de João Pessoa - IPM

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Francisca Maria da Conceição

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02477/13

RELATÓRIO

- 1. Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de João Pessoa - IPM.**
- 2. Beneficiário(a):**
 - 2.1. Francisca Maria da Conceição.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Francisco de Assis Nogueira da Silva.
 - 3.2. Cargo: Agente de Segurança.
 - 3.3. Matrícula: 24.318-3.
 - 3.4. Lotação: Superintendência da Guarda Municipal de João Pessoa.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria 177/2012):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia.
 - 4.2. Autoridade responsável: Cristiano Henrique Silva Souto – Superintendente do IPM.
 - 4.3. Data do ato: 03 de maio de 2012.
 - 4.4. Publicação do ato: Semanário Oficial, de 29 de abril a 05 de maio de 2012.
 - 4.5. Valor: R\$ 1.456,73.
- 5. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de pensão.
- 6. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 7. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 15776/12

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 15776/12**, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) **ACORDAM** à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia da Senhora FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO (**Portaria 177/2012**), beneficiária do servidor falecido Senhor FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA DA SILVA, Agente de Segurança, matrícula 24.318-3, lotado na Superintendência da Guarda Municipal de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 67 e 69).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 29 de outubro de 2013.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Relator

Procuradora Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB